N.º 48 10 de março de 2021 Pág. 58

## **JUSTIÇA**

## Direção-Geral da Administração da Justiça

## Despacho n.º 2647/2021

Sumário: Subdelegação de competências nos dirigentes intermédios da Direção-Geral da Administração da Justiça.

- 1 No uso da faculdade que me foi concedida através do n.º 1 do Despacho n.º 12456/2020, de 3 de dezembro, publicado no *Diário da República,* n.º 247, de 22 de dezembro de 2020, 2.ª série, Parte C, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, considerando que se torna necessário garantir maior celeridade e eficácia às decisões administrativas, determino o seguinte quadro de subdelegação de competências nos dirigentes intermédios da Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ):
- 1.1 Subdelego no mestre Guilherme Luís Sampaio Rebelo, Diretor de Serviços da Direção de Serviços Financeiros, sem possibilidade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:
- a) Acompanhar a execução dos orçamentos e autorizar as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objetivos a atingir;
- b) Autorizar despesas resultantes das deslocações referidas nos artigos 60.º, 61.º e 62.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto;
- c) Autorizar a emissão de guias de transporte pessoal e de bens pessoais, por força do disposto nos artigos 61.º e 62.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça;
- *d*) Autorizar a emissão de guias de transporte pessoal e de bens pessoais a favor de magistrados afetos aos tribunais de 1.ª instância, por força do que se dispõe nos respetivos Estatutos;
  - e) Autorizar os secretários de justiça a emitirem as guias referidas nas alíneas anteriores;
- f) Autorizar a emissão de guias de transporte do pessoal afeto aos serviços de inspeção do Conselho dos Oficiais de Justiça;
- g) Autorizar o reembolso aos oficiais de justiça resultante das deslocações referidas nos artigos 60.º, 61.º e 62.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça;
- *h*) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo legal;
- *i*) Aprovar e autorizar a emissão de meios de pagamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;
- *j*) Relevar a falta de emissão de requisição de guia de transporte pessoal ou a sua não utilização por motivo de serviço urgente.
- 1.2 Subdelego no licenciado Diogo Andrade Nunes de Sousa, Chefe de Divisão da Divisão de Contratação Pública e Equipamentos (DCPE), a competência para autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, dos trabalhadores que exercem funções na DCPE;
- 1.3 Subdelego no licenciado Rodrigo Gonçalves de Carvalho, Chefe de Divisão da Divisão de Infraestruturas (DIE), a competência para autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, dos trabalhadores que exercem funções na DIE;
- 1.4 Subdelego no licenciado Francisco José da Cunha Sampaio, Chefe de Divisão da Divisão de Apoio à Gestão Documental (DAGD), a competência para a autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, dos trabalhadores que exercem funções na DAGD.
- 2 O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelos dirigentes, Guilherme Luís Sampaio Rebelo, Rodrigo Gonçalves de Carvalho e Francisco José da Cunha Sampaio, desde 20 de novembro de 2019, e pelo licenciado Diogo Andrade Nunes de Sousa, desde 13 de abril de 2020 (data de nomeação

N.º 48 10 de março de 2021 Pág. 59

em regime de substituição como Chefe de Divisão), em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito das competências abrangidas por estas subdelegações, até à data da sua publicação.

25 de fevereiro de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Maria Armanda Moura*.

314018251